



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
GABINETE DO VEREADOR DARCY JUNIOR**

Aos Excelentíssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Serra

O Vereador que este subscreve vem pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar a seguinte:

**PROJETO INDICATIVO DE LEI N ° \_\_\_\_/2023**

**Indica a criação do Programa Municipal de Mamografia Móvel, no âmbito do Município da Serra, e dá outras providências.**

**Art.1º-** Fica instituído o Programa Municipal de Mamografia Móvel, no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município da Serra.

**Parágrafo único.** O programa mencionado no caput será de caráter permanente, devendo ser executado, no mínimo, durante 6 (seis) meses do ano.

**Art. 2º** - O programa municipal de Mamografia Móvel tem como objetivo:

**I** – facilitar o acesso ao procedimento médico a todas as classes e regiões do município;

**II** – articular ações que visem o aumento da cobertura mamográfica no âmbito do Município da Serra, para o rastreamento do câncer de mama;

**III** – desenvolver ações coordenadas que visem à garantia do fornecimento regular do exame mamográfico para o rastreamento do câncer de mama;





**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
GABINETE DO VEREADOR DARCY JUNIOR**

**IV** – fortalecer ações de prevenção secundária para o câncer de mama, com favorecimento para o seu diagnóstico precoce e o encaminhamento em tempo adequado para a confirmação diagnóstica e o tratamento especializado.

**Art. 3º** - O Programa Municipal de Mamografia Móvel será executado por meio da Secretaria Municipal de Saúde, que poderá firmar parceria com empresas privadas, dentro dos limites autorizados pela legislação.

**Art. 4º** - O Poder Executivo Municipal regulamentará o que couber na presente Lei.

**Art. 5º** - Os recursos financeiros para execução do Programa Municipal correrão a conta de dotações orçamentarias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, 23 de Outubro de 2023.**

**Darcy Junior**

**Vereador – PATRIOTA**





**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
GABINETE DO VEREADOR DARCY JUNIOR**

## **Justificativa**

A presente indicação tem por finalidade ampliar a assistência oncológica no município, sobretudo para mulheres carentes.

Inspirado no movimento Outubro Rosa, o Programa Municipal Mamografia Móvel buscar facilitar o acesso ao procedimento médico de grande importância à saúde feminina, possibilitando a todas as classes e regiões a realização do exame investigativo.

Como é de conhecimento, o referido exame é essencial para detecção do câncer de mama em seu estágio inicial, doença que atinge milhares de mulheres anualmente.

Indo além, conforme diversos artigos, a mamografia é o exame que apresenta melhor custo benefício para a detecção do câncer de mama, pois quando realizada anualmente por mulheres acima de 40 (quarenta) anos, contribui para a redução da mortalidade em razão da doença.

Nos termos do artigo 6º da Constituição Federal, a saúde é um direito fundamental, sendo competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, cuidar da saúde e assistência pública.

**Art. 6º** São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e a infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

(...)





**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
GABINETE DO VEREADOR DARCY JUNIOR**

**Art. 23** É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

(...)

II - cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência (...)

**Art. 30** Compete aos Municípios:

(...)

VII - prestar, com a cooperação técnica e financeiras da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população.

Assim, embora o município da Serra realize campanhas de combate ao câncer de mama anualmente verifica-se que o Programa apresentado trará muitos benefícios.

Diante disso, solicito o apoio dos Nobres Colegas para a aprovação do presente projeto.

**Darcy Junior**

**Vereador – PATRIOTA**

